



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTARIA N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º, LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 16 de setembro de 2024

Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria de Finanças e Execução Orçamentária
www.pmvc.ba.gov.br

PORTRARIA N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO:	2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	21002101.0442102021.126 - MANUTENÇÃO DO PROJETO "COMEÇAR DE NOVO"			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		(Art. 1º)		(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00	30.000,00
3.3.90	30.00	1.500	30.000,00	0,00
TOTAL DA AÇÃO			30.000,00	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			30.000,00	30.000,00

Suelen N. Andrade
Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário



Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

36262	VERONICA GONCALVES CARVALHO	20/10/2024	18/12/2024
40036	COSME DE JESUS TEIXEIRA	01/10/2024	30/10/2024
54919	ELLEN TAVARES COSTA	01/10/2024	30/10/2024
130821	JORGE NOGUEIRA PACHECO	01/10/2024	30/10/2024
49268	LUCIANA ROSA DA FRANCA	01/10/2024	30/10/2024
2643	MARGARETH ILDEFONSO DE MENEZES	01/10/2024	30/10/2024
240770	RICARDO BRIGES DA SILVA	01/10/2024	29/12/2024
152426	DANIELLA CARDOSO SANTANA	01/10/2024	30/10/2024
241076	MARIANA SOUZA ABREU ANDRADE	01/10/2024	30/10/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão e Inovação, 13 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Romar Souza Barros

Secretário Municipal de Gestão e Inovação

PORTARIA N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 52, §§ 1º a 4º LDO/2024, Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, e devidamente autorizada por delegação constante do art. 3º do Decreto nº 23.031, de 03 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de adequar algumas classificações das despesas, quanto à sua natureza.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2024, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 16 de setembro de 2024.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Suelen Novais Andrade

Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

Portaria N° 73, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024

ANEXO ÚNICO

ORGÃO: 2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2101 - AÇÕES DE PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL			
FUNCTIONAL PROGRAMÁTICA: 21002101.04421/02021.126 - MANUTENÇÃO DO PROJETO "COMEÇAR DE NOVO"			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: (Art. 1º)			
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)
3.3.90	39.00	1.500	0,00
TOTAL DA AÇÃO	30.00	1.500	30.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			30.000,00

Suelen Novais Andrade
Coordenadora de Classificação e Controle Orçamentário

Rodrigo Cardoso Bulhões
Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

DECRETO

DECRETO N° 23.387, DE 16 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara situação de emergência nas áreas dos Distritos de Bate-Pé, Daniilândia, Inhobim, São Sebastião, Cabaceira (COBRAD 1.4.1.10), afetadas pela estiagem, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com os arts. 29 e 31 do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, e com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil, e demais dispositivos legais vigentes; e

CONSIDERANDO que a região dos Distritos de Bate-Pé, Daniilândia, Inhobim, São Sebastião, Cabaceira da Liboba, São João da Vitória, Cercadinho, Iguá, Veradinha, Prado e José Gonçalves continua passando por um longo período de estiagem, causando grandes estragos e imensos prejuízos aos agricultores, impedindo o plantio e a formação de pastagens para os animais;

CONSIDERANDO que é escassa a precipitação desde o ano de 2015 até a presente data, e que mesmo que vindo a ocorrer chuvas de forma mais intensa, a manutenção da média histórica dos últimos anos não será suficiente para combater os efeitos da seca observados até o presente momento;

CONSIDERANDO que a insuficiência de chuvas não permite o desenvolvimento das pastagens e reposição dos mananciais, provocando a inexistência de forragem e água suficiente para manutenção do rebanho e abastecimento humano;

CONSIDERANDO que as pastagens apresentam aspecto de seca, prejudicando a pecuária de corte e de leite, bem como a ovino-caprinocultura da região;

CONSIDERANDO que as aquadas para dessecação dos animais encontram-se, na sua maioria, com nível baixo, em decorrência da insuficiência de chuvas, e que as reservas de água para abastecimento humano estão se esgotando ou já esgotadas em muitos locais do Município;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil raccomandou, com base em levantamentos junto à Bahiafer, órgão técnico do Governo do Estado da Bahia, e entre os habitantes e produtores rurais, ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos da estiagem; e

dom.pmvb.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

DECRETO N° 23.031, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.*

PROJ. LEI N.º 23.031
Publicado no DOM em 14/01/2024
Protocolado em 15/01/2024, conforme art. 100 da
Lei Orgânica nº 2.809.

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD do Poder Executivo municipal para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a LDO 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, §§ 1º ao 4º;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, para o exercício de 2024, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos Equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo municipal.

Art. 2º A execução orçamentária e financeira obedecerá à estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovadas em Decreto do Poder Executivo, em obediência às exigências estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 3º Conforme permitido pela Lei nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, no seu art. 52, § 4º, é delegada a competência para promover, mediante Portaria, alterações dos DDDs à Secretaria Municipal de Finanças e Execução Orçamentária – SEFIN, no âmbito do Poder Executivo; à Secretaria Municipal de Saúde – SMS, no âmbito do Fundo Municipal de Saúde; e à Secretaria Municipal de Educação – SMED, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

Art. 4º Este Decreto vigerá de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Vitória da Conquista – BA, 03 de janeiro de 2024.

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

* Republicado por haver sido constatado erro material.

